

UBIRATÃ

PROCESSO LICITATÓRIO

NÚMERO 5118/2021

MODALIDADE

Dispensa por justificativa 8/2021

FINALIDADE

Manutenção corretiva de 120.000 Km, inclusive peças, do ônibus Volkswagen OT 330 (protótipo 202) pertencente a Secretaria da Saúde.

PROponentes

219- Chiapetti e Cia Ltda

Contrato 7/2021

PRAZOS E PUBLICAÇÕES

DE 22/02 A _____ ÀS _____ HORAS LOCAL 24.02.21

HOMOLOGADO _____ OPR _____

VENCIMENTO 60 dias DIOE _____

OBSERVAÇÃO _____

UBIRATÃ, 22, Fevereiro de 2021



1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 26/2021

2. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA REVISÃO DE 120.000 KM, INCLUSO PEÇAS, PARA O VEÍCULO ONIBUS FROTA 202 DA SECRETARIA DE SAÚDE.

3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$-3.206,76 (três mil, duzentos e seis reais e setenta e seis centavos).

000001

Rozmar Hilário

RB

4. CONTRATADO (A)

| | |
|---------------|----------------------------------|
| Razão Social: | Chiapetti e Cia Ltda |
| CNPJ Nº: | 76.283.779/0003-23 |
| Endereço: | Rodovia 487, km193 Campo Mourão. |

Ubitatã – Paraná, 04 de fevereiro de 2021.

Kerstyen Ragna Meyer
 Secretária de Saúde
 Secretária de Saúde

5. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Recebimento: 09 / 02 / 2021

Conforme dotação orçamentária indicada, informamos:

| PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA | |
|-------------------------------------|--------------------------|
| SIM | NÃO |
| <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |

Fatima Zoln
 Cristiane Fatima Zoln
 Contadora
 CRC/PR 073213/0
 Contadora

| RECURSO FINANCEIRO | |
|-------------------------------------|--------------------------|
| SIM | NÃO |
| <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |

Secretário das Finanças

6. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Autorizo

Não autorizo

Fábio Dalécio
 Fábio Dalécio
 Prefeito

Fábio de Oliveira Dalécio

7. DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento: 09 / 02 / 2021

Hora: ____:____

Pauliny Moraes
 Divisão de Licitação



ANEXO I
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 26/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

000002

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA REVISÃO DE 120.000 KM, INCLUSO PEÇAS, PARA O VEÍCULO ONIBUS FROTA 202 DA SECRETARIA DE SAÚDE.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. Visando preservar a garantia, se faz necessária à aquisição de peças e suprimentos originais. Além de preservar a garantia, já temos comprovação de que a vida útil do veículo aumenta consideravelmente apresentando melhor desempenho e dirigibilidade quando são feitas as revisões e manutenção em locais e com peças e suprimento recomendados pela fabricante.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado para a contratação e de R\$-3.206,76 (três mil, duzentos e seis reais e setenta e seis centavos).

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

| Órgão | Despesa | Categoria | Descrição | Fonte | Valor |
|-------|---------|--------------|--|-------|---------|
| 0605 | 2561 | 339030399900 | Outras materiais para manutenção de veículos | 303 | 2786,51 |
| 0605 | 5229 | 339039190400 | Serviços gerais de mecânica veicular | 303 | 420,25 |

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. 30 dias, a contar da data do presente Termo.

60 dias

6. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

6.1. Gestor do Contrato: Kerstyen Ragna Meyer.

6.2. Fiscal do Contrato: Celso Cardonha.

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Lote 01 - peças e suprimentos

| Código LC | Lote | Item | Descrição | Qty | Un | V. Unit R\$ | V. Total R\$ |
|-----------|------|------|---------------------|-----|-----|-------------|--------------|
| 5629 | 1 | 1 | Filtro Lubrificante | 1 | UN. | 325,69 | 325,69 |
| 26074 | 1 | 2 | Filtro combustível | 1 | UN. | 95,23 | 95,23 |
| 35964 | 1 | 3 | Elemento filtro | 1 | UN. | 200,90 | 200,90 |
| 39435 | 1 | 4 | Óleo lubrificante | 35 | UN. | 18,95 | 663,25 |
| 39436 | 1 | 5 | Sensor | 1 | UN. | 459,43 | 459,43 |
| 39437 | 1 | 6 | Óleo cambio | 9 | UN. | 29,50 | 265,50 |
| 39438 | 1 | 7 | Óleo Diferencial | 21 | UN. | 25,55 | 536,55 |



| | | | | | | | |
|-------|---|----|--------------------|---|-----|-------|---------|
| 22051 | 1 | 9 | Elemento Filtro Ar | 1 | UN. | 71,79 | 71,79 |
| 25446 | 1 | 10 | Anel | 1 | UN. | 17,75 | 17,75 |
| 39440 | 1 | 11 | Graxa Gadus | 1 | UN. | 39,80 | 39,80 |
| Total | | | | | | | 2786,51 |

Lote 02 – mão de obra

000003

| Código LC | Lote | Item | Descrição | Qtd | Un | V. Unit R\$ | V. Total R\$ |
|-----------|------|------|---------------------|-----|-----|-------------|--------------|
| 39323 | 2 | 1 | Mão de obra revisão | 2 | UN. | 205,00 | 420,25 |

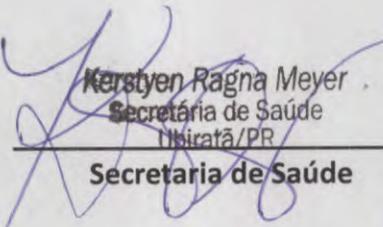
8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. Conforme agendamento, a execução deverá ser realizada no endereço da contratada, Rod. Br 487 Campo Mourão.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Após execução do serviço e conferência da nota fiscal.

Ubiratã, 05 de fevereiro de 2021.


Kerstjen Ragna Meyer
Secretária de Saúde
Ubiratã/PR

Secretaria de Saúde

END: Rodovia BR 487, KM 193,8M - 0 BAIRRO: Jardim Araucaria
CEP: 87305-360 CAMPO MOURAO - PR
FONE: (44)3518-3700 FAX: *** PRE-ORÇAMENTO: 8540/00 ***

C.G.C. : 76283779000323
INS. EST: 9023791266
DT. EMISSAO: 29/01/21 DT. VALIDADE: 29/01/21

TEMPO REPARO/ENTREGA: 00 DIA(S) UTRIS
CONDICAO PAGAMENTO :
SEGURODORA :
NUMERO DO SINISTRO :

PLANO DE PAGAMENTO ...
RECEPCIONISTA DIOGO
NOME INTERMEDIADORA ... 000004

CGC/CPF DO CLIENTE.: 76950096000110
NOME.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAT
ENDERECO.....: AV. NEUZA OLIVEIRA PIPINO 1852
CIDADE.....: UBIRATA UF.....: PR
TELEFONE.....: (44) 3543-2341 CONTATO: HENRIQUE

CHASSI.....: 9532Y82ZSJR813042
COR.....: FANTASIA
MODELO ou M.V.S. ...: 18.330 ONI ONIBUS 18.330 EOD
ANO FAB-MOD/DT.COMP: 2017 - 2018 / 06/03/18
PLACA/QUILOMETRAGEM: bbs2443 / 118000

RELACAO DE PECAS

| CODIGO DO PRODUTO | DESCRICAO | M | QUANT | VLR.UNIT. | DESC | VLR.DESC. | VLR.ACRE. | VLR TOTAL LOCAL. | APROVADO | |
|----------------------|--|---|-------|-----------|------|-----------|-----------|------------------|----------|---------|
| | | | | | | | | | SIM | NAO |
| XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | FILTRO LUBRIFICANTE Class. fiscal : 84212300 | E | 1,0 | 325,69 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 325,69 | 02A01 | (X) () |
| XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | FILTRO COMBUSTIVEL Class. fiscal : 84212990 | E | 1,0 | 95,23 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 95,23 | 02D05 | (X) () |
| XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | BLE FILTRO Class. fiscal : 84212990 | E | 1,0 | 200,90 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200,90 | 02B05 | (X) () |
| XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | OLEO LUBRIFICANTE Class. fiscal : 27101932 | d | 35,0 | 18,98 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 663,25 | 01PRD | (X) () |
| XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | SENSOR Class. fiscal : 90329099 | D | 1,0 | 459,43 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 459,43 | 04H03 | (X) () |
| XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | OLEO DE CAMBIO Class. fiscal : 27101932 | D | 9,0 | 29,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 265,50 | 02C02 | (X) () |
| XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | OLEO DIFERENCIAL Class. fiscal : 27101932 | D | 21,0 | 25,55 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 536,55 | 01PRD | (X) () |
| XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | ELEMENTO Class. fiscal : 84219999 | E | 1,0 | 110,62 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 110,62 | LATESQ | (X) () |
| XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | ELEMENTO DO FILTRO DE AR FLEET Class. fiscal : 84219999 | E | 1,0 | 71,79 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 71,79 | 02B06 | (X) () |
| XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | ANEL Class. fiscal : 40169300 | J | 1,0 | 17,75 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 17,75 | 09D01 | (X) () |
| XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | GRAXA GADUS S3 V220 C2 Class. fiscal : 87089990 | A | 1,0 | 39,80 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 39,80 | 02C01 | (X) () |

VALOR DE PECAS : 2.786,51

Celso

END: Rodovia BR 487, KM 193, 8M
CRP: 87305-360 CAMPO MOURAO
FONE: (44) 3518-3700 FAX:

0 BAIRRO: Jardim Araucária
- PR
*** PRE-ORÇAMENTO: 8540/00 ***

SIABE/KURORCA 29/01/21 12:45:35 Pag.: 2
C.G.C. : 76283779000323
INS.EST: 9023791266
DT.EMISSAO: 29/01/21 DT.VALIDADE: 29/01/21

RELACAO DE SERVICOS

| CODIGO DO SERVICIO | DESCRICAO | CRT | QUANT | VLR UNITARIO | DESC | VLR DESCONTO | VALOR TOTAL | APROVADO | |
|--------------------|-------------------------------|-----|-------|--------------|------|--------------|-------------|----------|-----|
| | | | | | | | | SIM | NAO |
| XXXXXXXXXX | MAO DE OBRA MECANICA 39323 | nao | 2,05 | 205,00 | 0,00 | 0,00 | 420,25 | (X) | () |

VALOR DE SERVICOS . . . : 420,25

TOTAL DE PECAS 2.786,51
TOTAL DE SERVICOS 420,25
DESPESAS ACESSORIAS 0,00
ACRESC. DA FRANQUIA 0,00

TOTAL DO ORÇAMENTO 3.206,76

VALOR DA FRANQUIA 0,00

000005

Por ocasião da desmontagem, procederemos nova avaliação técnica dos conjuntos e/ou componentes, que poderão sugerir inclusões e/ou exclusões de peças. Serviços e aplicações de peças não inclusos neste orçamento ficarão sujeitos a novo orçamento e a prévia aprovação para execução / aplicação.

O presente orçamento não tem garantia de preço.

TERMO DE AUTORIZACAO

Autorizo(amos) a execução dos serviços, bem como a aplicação das peças discriminadas no presente orçamento, cujo prazo de reparo passa a ser contado desta data.

CAMPO MOURAO, 29 de Janeiro 2021.

CAMPO MOURAO, 29 de 01 de 2021

CHIAPETTI E CIA LTDA

PREBITURA MUNICIPAL DE USIRAT

CHIAPETTI E CIA. LTDA.
José Ricardo Kiedzerski
Gerente de Serviços
Contato: (44) 3518-3700

Celso

CHIAPETTI

MAN



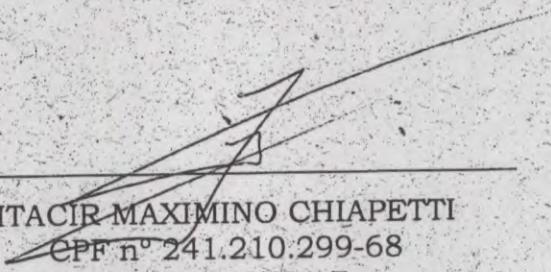
Caminhões
Ônibus

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

000006

O signatário da presente, o (a) senhor (a) ITACIR MAXIMINO CHIAPETTI, representante legalmente constituído da empresa CHIAPETTI E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 76.283.779/0003-23, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Campo Mourao 05 de fevereiro de 2021.


ITACIR MAXIMINO CHIAPETTI
CPF nº 241.210.299-68
RG nº 968794-7

Chiapetti & Cia Ltda.

Unidade 1
Rua Manoel Ramires, 6980
Marginal PR 323, Km 304
Pq. Industrial I - 87507-011
Umuarama - PR - Brasil

Fone: 44 3621-9999
Fax: 44 3621-9998

www.chiapetticaminhoes.com

Unidade 2

Rodovia BR 487 Km 193,8, s/n
Jardim Araucária - 87301-450
Campo Mourão - PR - Brasil

Fone/Fax: 44 3518-3700

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

CHIAPETTI & CIA. LTDA.

Fls. 1

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº. 35

CNPJ. 76.283.779/0001-61

NIRE. 412.015.6243-3

000007

ITACIR MAXIMINO CHIAPETTI, brasileiro, natural de Erechim-RS, nascido em 27/02/1953, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, inscrito no CPF. nº. 241.210.299-68, portador da cédula de identidade civil RG. nº. 968.794-SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Umuarama-Pr, à Av. São Paulo, 4703, Zona II CEP. 87501-420.

OSMIR CHIAPETTI, brasileiro, natural de Erechim-RS, nascido em 12/08/1954, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, inscrito no CPF. nº. 241.210.109-49, portador da cédula de identidade civil RG. nº. 340.148-SSP/DF, residente e domiciliado na cidade de Palotina-Pr, à Rua Duque de Caxias, 728, Centro CEP. 85950-000.

SALETE CHIAPETTI, brasileira, natural de Erechim-RS, nascido em 05/04/1951, solteira, empresaria, inscrita no CPF. nº. 139.693.319-00, portadora da cédula de identidade civil RG. nº. 908.275-1-SSP-PR, residente e domiciliado na cidade Maringa-Pr, à Rua Campos Sales, 299, Apto. 802, Zona 07, CEP. 87020-080, únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada, denominada: **CHIAPETTI & CIA. LTDA**, com sede e domicílio na cidade de Umuarama-Pr, à Rua Manoel Ramires, 6980, Marginal da Rod. Pr. 323, KM, 304, PARQUE INDUSTRIAL I, CEP. 87507-011, com Contrato Social arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº. 412.015.6243-3 em 26/06/1975 e ultima alteração de contrato nº. 20180027891 em 16/01/2018, inscrito no CNPJ. nº. 76.283.779/0001-61, resolvem assim alterar seu contrato social e consolida-lo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Referente compra e venda de quotas de capital social sendo vendedor o sócio **OSMIR CHIAPETTI**, que possui subscrito e integralizado a quantia de 1.410.200 (um milhão, quatrocentos e deis mil e duzentas) quotas, no valor de R\$-1.410.200,00 (um milhão, quatrocentos e deis mil e duzentos reais) que vende e transfere para os sócios:

1-Para o sócio remanescente e comprador **ITACIR MAXIMINO CHIAPETTI**, a quantia de 705.100 (setecentos e cinco mil e cem) quotas, no valor de R\$-705.100,00 (setecentos e cinco mil e cem reais), pagos a vista neste ato pelo que expressa quitação e servindo o presente como recibo.

2-Para a sócia remanescente e compradora **SALETE CHIAPETTI**, a quantia de 705.100 (setecentos e cinco mil e cem) quotas, no valor de R\$-705.100,00 (setecentos e cinco mil e cem reais), pagos a vista neste ato pelo que expressa quitação e servindo o mesmo como recibo.



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2019 15:45 SOB Nº 20190003189.
PROTOCOLO: 190003189 DE 08/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900107794. NIRE: 41201562433.
CHIAPETTI & CIA. LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 11/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

CHIAPETTI & CIA. LTDA.

Fls. 2

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº. 35

CNPJ. 76.283.779/0001-61

NIRE. 412.015.6243-3

000008

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio vendedor **OSMIR CHIAPETTI**, da plena, geral e rasa quitação das quotas ora transferidas para os sócios remanescentes, não tendo nada a reclamar tanto no presente como no futuro.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os sócios remanescentes se obrigam solidariamente/subsidiariamente em responderem pelas obrigações sociais, excluindo-se o sócio retirante de quaisquer responsabilidades social passiva e ativamente, nos termos do artigo 977, inciso VIII, combinado com artigo 999 ambos do Código Civil.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social no valor de R\$-4.230.600,00 (quatro milhões, duzentos e trinta mil, seiscentos reais), dividido em 4.230.600 (quatro milhões, duzentos e trinta mil e seiscentos) quotas, no valor de R\$-1,00 (um real) cada, e fica assim distribuído proporcionalmente entre os sócios:

| SÓCIOS | % | QUOTAS | VALOR |
|---------------------------|--------|-----------|--------------|
| ITACIR MAXIMINO CHIAPETTI | 50,00 | 2.115.300 | 2.115.300,00 |
| SALETE CHIAPETTI | 50,00 | 2.115.300 | 2.115.300,00 |
| TOTAL | 100,00 | 4.230.600 | 4.230.600,00 |

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade será administrada pelos sócios: **ITACIR MAXIMINO CHIAPETTI**, e **SALETE CHIAPETTI**, podendo assinar **individualmente**, em nome da sociedade, não sendo necessária a assinatura em conjunto, os quais competem a pratica de todos os atos da gestão administrativa, por mais especiais que seja, podendo para isso representar a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial, impellido, no entanto a utilização do seu emprego em negócios alheios ou estranho ao seu objeto social, principalmente na prestação de avais, fianças, abono ou endosso de favor.

CLAUSULA SEXTA: Os administradores declaram sob as penas da Lei que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrarem sob o efeito dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, prevaricação, peito ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, relações de consumo, fé pública, ou a prioridade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2019 15:45 SOB Nº 20190003189.
PROTOCOLO: 190003189 DE 08/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900107794. NIRE: 41201562433.
CHIAPETTI & CIA. LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 11/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

CHIAPETTI & CIA. LTDA.

Fls. 3

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº. 35

CNPJ. 76.283.779/0001-61

NIRE. 412.015.6243-3

000009

CLÁUSULA SÉTIMA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento e, resolve consolidar o contrato social com a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CHIAPETTI & CIA. LTDA.

CNPJ. nº. 76.283.779/0001-61

NIRE 412.015.6243-3

ITACIR MAXIMINO CHIAPETTI, brasileiro, natural de Erechim-RS, nascido em 27/02/1953 casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, inscrito no CPF. nº. 241.210.299-68, portador da cédula de identidade civil RG. nº. 968.794-SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Umuarama-Pr, à Av. São Paulo, 4703, Zona II CEP. 87501-420.

SALETE CHIAPETTI, brasileira, natural de Erechim-RS, nascida em 05/04/1951, solteira, empresaria, inscrita no CPF. nº. 139.693.319-00, portadora da cédula de identidade civil RG. nº. 908.275-1-SSP-PR, residente e domiciliado na cidade de Maringa-Pr, à Rua Campos Sales, 299, Apto. 802, Zona 07 CEP. 87020-080-, únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada, denominada: **CHIAPETTI & CIA. LTDA**, com sede e domicilio na cidade de Umuarama-Pr, à Rua Manoel Ramires 6980, marginal da Rod. Pr. 323, Km. 304, CEP. 87507-011 Parque Industrial I, com Contrato Social arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº. 412.015.6243-3 em 26/06/1975 e ultima alteração de contrato nº. 20180027891 em 16/01/2018, inscrito no CNPJ. nº. 76.283.779/0001-61.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **CHIAPETTI & CIA. LTDA**, tendo sua sede e domicilio na cidade de Umuarama-Pr, à Rua Manoel Ramires, 6980, marginal da Rod. PR, 323, Km. 304, CEP. 87507-011 Parque Industrial I.

Parágrafo Único: A sociedade a qualquer tempo poderá abrir ou fechar filial ou outra dependência, no País ou no Exterior, mediante alteração contratual assinado por todos os sócios.



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2019 15:45 SOB Nº 20190003189.
PROTOCOLO: 190003189 DE 08/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900107794. NIRE: 41201562433.
CHIAPETTI & CIA. LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 11/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

CHIAPETTI & CIA. LTDA.

Fls. 4

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº. 35

CNPJ. 76.283.779/0001-61

NIRE. 412.015.6243-3

000010

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto social o ramo de: Comercialização de Veículos Novos e Usados, Peças e Acessórios, Prestação de Serviços Técnicos de Mecânica, Funilaria e Pinturas, Atividades de Veículos Novos e Usados em Consignação, Atividade de Transportes Rodoviários de Cargas Intermunicipal e Interestadual e Intermediações de Vendas.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 01/11/1975 e seu prazo de duração e indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade mantém criada uma filial na cidade de Campo Mourão-Pr. A Rod. BR. 487, s/n. Km. 193,800m. CEP. 87301-450 Bairro Jardim Araucária, CNPJ. 76.283.779/0003-23, NIRE 419.0072382-7 em 05/06/2001, com o ramo de: Comercialização de Veículos Novos e Usados, Peças e Acessórios, Prestação de Serviços Técnicos, Atividades de Veículos Novos e Usados em Consignação e Intermediações de Vendas, com início de atividade em 05/06/2001.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social no valor de R\$-4.230.600,00 (quatro milhões, duzentos e trinta mil e seiscentos reais), totalmente integralizado, dividido em 4.230.600 (quatro milhões, duzentos e trinta mil e seiscentas) quotas no valor de R\$-1.00 (um real) cada, e fica distribuído entre os sócios.

| SÓCIOS | % | QUOTAS | CAPITAL |
|---------------------------|--------|-----------|--------------|
| ITACIR MAXIMINO CHIAPETTI | 50.00 | 2.115.300 | 2.115.300,00 |
| SALETE CHIAPETTI | 50.00 | 2.115.300 | 2.115.300,00 |
| TOTAL | 100,00 | 4.230.600 | 4.230.600,00 |

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrito ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social conforme disposto no Art. 1.502 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado em igualdade de condições de preço, o direito de preferência para aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2019 15:45 SOB Nº 20190003189.
PROTOCOLO: 190003189 DE 08/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900107794. NIRE: 41201562433.
CHIAPETTI & CIA. LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 11/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

CHIAPETTI & CIA. LTDA.

Fls. 5

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº. 35

CNPJ. 76.283.779/0001-61

NIRE. 412.015.6243-3

000011

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou partes de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas posto a venda, o preço, forma e prazo de pagamento, que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverá fazer dentro do prazo de 30(trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que possuírem. Decorrido esse prazo em que seja exercido o direito de preferência as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade cabe aos sócios **ITACIR MAXIMINO CHIAPETTI**, e **SALETE CHIAPETTI**, podendo assinar **individualmente**, em nome da sociedade, não sendo necessária a assinatura em conjunto, aos quais competirá a prática de todos os atos de gestão administrativa, pôr mais especiais que seja, podendo para isso representar a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial, impedindo, no entanto da utilização do seu emprego em negócios alheios ou estranho ao seu objetivo social, principalmente na prestação de avais, fianças, abono ou endosso de favor.

CLÁUSULA NONA: Os administradores declaram sob as penas da Lei que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrarem sob o efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, prevaricação, peito ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, relações de consumo, fé pública, o a prioridade.

CLÁUSULA DÉCIMA: O sócio **ITACIR MAXIMINO CHIAPETTI**, poderá fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Serão válidos e produzirão os efeitos jurídicos às deliberações sociais tomadas em consonância ao Art. 1.071 e 1.080 da Lei 10.406/2002, inclusive aquelas que impliquem na lavratura de alterações contratuais, bem como eventuais, cisões, incorporações e fusão de sociedade com outra.

Parágrafo Único: Serão nulos e não gerarão responsabilidade para a sociedade os atos praticados em desconformidade com as cláusulas aqui estabelecidas.

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2019 15:45 SOB Nº 20190003189.
PROTOCOLO: 190003189 DE 08/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900107794. NIRE: 41201562433.
CHIAPETTI & CIA. LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 11/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

CHIAPETTI & CIA. LTDA.

Fls. 6

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº. 35

CNPJ. 76.283.779/0001-61

NIRE. 412.015.6243-3

000012

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A convocação dos sócios será efetuada por meio de correspondência registrada com aviso de recebimento (AR), com antecedência de 03 (três) dias da data da reunião dos sócios.

Parágrafo Primeiro: Dispensa as formalidades de convocação quando todos os sócios comparecerem ou se declararem por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Segundo: A reunião dos sócios torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Ao termino de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas da sua administração precedendo a elaboração do inventário, balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, lucros ou perdas.

Parágrafo Único: A sociedade poderá levantar balanços patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações, poderá ser distribuído aos sócios quotistas mensalmente a título de antecipação de lucro, proporcionalmente as quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social conforme estabelece o Art. 1.059 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social os sócios deliberarão sobre as contas e designarão o administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou dos outros sócios, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em ralação aos seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Quando a maioria dos sócios, que representarem mais da metade do capital social, entende que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de inegável gravidade, poderá excluí-lo da sociedade mediante alteração de contrato social desde que prevista nesta a exclusão por justa causa.

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2019 15:45 SOB Nº 20190003189.
PROTOCOLO: 190003189 DE 08/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900107794. NIRE: 41201562433.
CHIAPETTI & CIA. LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 11/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

CHIAPETTI & CIA. LTDA.

Fls. 7

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº. 35

CNPJ. 76.283.779/0001-61

NIRE. 412.015.6243-3

000013

Parágrafo Único: A exclusão poderá ser determinada em reunião ou assembléia especialmente convocada para esse fim, com a presença de todos os sócios, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa, aplicando para a liquidação ou pagamento de quotas, disposto na cláusula décima quinta, parágrafo único.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A sociedade reger-se-á supletivamente nas omissões deste contrato e pelas normas da Lei 6.404/76 e demais alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama-Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em via única de igual teor e forma.

Umuarama-Pr, 20 de dezembro de 2018.



ITACHIR MAXIMINO CHIAPETTI



OSMIR CHIAPETTI

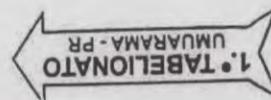


SALETE CHIAPETTI



RICARDO BOHLOT PERFEITO
ADVOGADO-OAB-PR-23474
CPF. 633.190.559-68

HUGO NUNES
TEC. CONTABILIDADE
CRC-PR-021403/O-1
CPF.238.730.519-15



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2019 15:45 SOB Nº 20190003189.
PROTOCOLO: 190003189 DE 08/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900107794. NIRE: 41201562433.
CHIAPETTI & CIA. LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 11/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

1º TABELIONATO DE NOTAS DE UMUARAMA - PR
 Bel. Antonio de Araujo - Curitiba
 R. Des. Menezes de Melo, 3768 - CEP: 87501-100 - Umuarama/PR - Fone: (41) 3055-2399 / 3022-2393 - tabelionato@funarpen.com.br

Reconheço pela forma VERDADEIRA a(s) firma(s) de:
OSMIR CHIAPETTI

Umuarama, 20 de Dezembro de 2018
 Em testemunho da verdade

DENISE APARECIDA MESTRIER - ESCRIVENTE

Selo: r4nUK . w4c9k . ANvYy . R2cLO . VezRD
 Consulte em <http://www.funarpen.com.br>




000014

1º TABELIONATO DE NOTAS - GERALDO BORNIA
 Marialva/PR - (41) 3015-3010/3232-1355
 SELO Artic. 9º III Pt. 1º Y9yL-1W0NR.1G0D
 Consulte em <http://funarpen.com.br>
 Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) indicada(s) de: **TACIR MAXIMIANO CHIAPETTI, SALETE CHIAPETTI**
 do que dou fé.
 Em test.

Geraldo Bornia
 TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
 Lidiani Galoto Bornia Barizon
 ESCRIVENTE
 MARIALVA - PARANA

Marialva, 27 de dezembro de 2018
 Lidiani Galoto Bornia Barizon
 00164662(001-000298486)*****

1º TABELIONATO DE NOTAS DE UMUARAMA - PR
 Bel. Antonio de Araujo - Curitiba
 R. Des. Menezes de Melo, 3768 - CEP: 87501-100 - Umuarama/PR - Fone: (41) 3055-2399 / 3022-2393 - tabelionato@funarpen.com.br

Reconheço pela forma VERDADEIRA a(s) firma(s) de:
RICARDO POHLOT PERFEITO

Umuarama, 28 de Dezembro de 2018
 Em testemunho da verdade

NÁDIA ROGERIA FRANCISCO DOCHI - ESCRIVENTE

Selo: f4ntU . 9XdKd . ABuds . JPrRt . xny8Z
 Consulte em <http://www.funarpen.com.br>




1º TABELIONATO DE NOTAS DE UMUARAMA - PR
 Bel. Antonio de Araujo - Curitiba
 R. Des. Menezes de Melo, 3768 - CEP: 87501-100 - Umuarama/PR - Fone: (41) 3055-2399 / 3022-2393 - tabelionato@funarpen.com.br

Reconheço pela forma VERDADEIRA a(s) firma(s) de:
HUGO MUNES

Umuarama, 03 de Janeiro de 2019
 Em testemunho da verdade

THAYLINI CEZAR CORRALES SZYMANSKI - ESCRIVENTE

Selo: nuJT . Tukva . 6EJx9 . bv6TR . DOOW8
 Consulte em <http://www.funarpen.com.br>




CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2019 15:45 SOB Nº 20190003189.
 PROTOCOLO: 190003189 DE 08/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11900107794. NIRE: 41201562433.
 CHIAPETTI & CIA. LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 11/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000015

| | | |
|---|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 76.283.779/0003-23 FILIAL | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 05/06/2001 |
| NOME EMPRESARIAL CHIAPETTI & CIA. LTDA. | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CHIAPETTI | PORTE DEMAIS | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | |
| LOGRADOURO ROD BR. 487 | NÚMERO S/N | COMPLEMENTO KM. 193,800M |
| CEP 87.301-450 | BAIRRO/DISTRITO JARDIM ARAUCRIA | MUNICÍPIO CAMPO MOURAO |
| | | UF PR |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE (44) 3621-999 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/06/2001 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/02/2021 às 09:43:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000016

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **CHIAPETTI & CIA. LTDA.**
CNPJ: **76.283.779/0001-61**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:20:10 do dia 05/02/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/08/2021.

Código de controle da certidão: **A8CF.7561.EAA1.FBA1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



ESTADO DE PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO ARRECADAÇÃO

000017

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

| | |
|--|------------------------|
| Protocolo: | N. Certidão: 5109/2021 |
| Contribuinte: CHIAPETTI E CIA LTDA | |
| CPF: 76.283.779/0003-23 | RG: 90.237912-66 |
| Endereço: RODOVIA RODOVIA BR 487, nº S/N | |
| Bairro: AREA_URBANIZADA_II | Ponto de Referência: |
| Complemento: GLEBA 1,2ª PARTE-KM193,800M | |
| Requerente: | Validade: 08/03/2021 |
| ● d. Contrib.: 343617 | |

[FINALIDADE]

PARA FINS DIVERSOS

[OBSERVAÇÕES]

Declaramos que para a finalidade desta Certidão, **não consta débitos vencidos** no Cadastro deste Município.

CAMPO MOURÃO/PR, 5 de fevereiro de 2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via internet
<https://campomourao.atende.net>

Emitido Via Portal



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000019
R

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020818746-98

000018
R

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 76.283.779/0003-23
Nome: **CHIAPETTI & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/02/2020 - Fornecimento Gratuito

27 Su

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Voltar

Imprimir

000019

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 76.283.779/0003-23**Razão Social:** CHIAPETTI CIA LTDA**Endereço:** AV MIGUEL LUIZ PEREIRA 1335 / JARDIM LAR PARANA / CAMPO MOURAO
/ PR / 87305-360

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/01/2021 a 23/02/2021**Certificação Número:** 2021012501353302807381

Informação obtida em 05/02/2021 09:36:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000020

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CHIAPETTI & CIA. LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 76.283.779/0003-23

Certidão n°: 4999483/2021

Expedição: 05/02/2021, às 09:26:37

Validade: 03/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CHIAPETTI & CIA. LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **76.283.779/0003-23**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Prefeitura Municipal de Ubirata

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

| | | | |
|--------------------------|--------------------|---|-------------|
| Conta..... = | 698 | Credito Orcamentario | 1 Ordinario |
| Orgao..... = | 06 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| Unidade Orcamentaria.. = | 06.05 | Divisao de Transportes da Saude | |
| Funcional..... = | 103010006 | Saude | |
| Projeto/Atividade.... = | 2026000 | Manutencao das atividades de transporte de pacientes. | |
| Natureza da Despesa... = | 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| Fonte de Recursos..... = | 303 | SAUDE = 15% | |

000021

Saldos de 01/01/2021 ate 09/02/2021.

| | |
|----------------------------|------------|
| Dotacao Inicial..... = | 190.000,00 |
| Credito Suplementar.... = | 0,00 |
| Reducao Orcamentaria... = | 0,00 |
| Empenhado no Periodo... = | 86.032,52 |
| Liquidado no Periodo... = | 43.034,51 |
| Anulado no Periodo..... = | 0,00 |
| Pago no Periodo..... = | 7.545,70 |
| Empenhado ate o Periodo. = | 86.032,52 |
| Liquidado ate o Periodo. = | 43.034,51 |
| Pago ate o Periodo..... = | 7.545,70 |
| A Pagar Processado..... = | 35.488,81 |
| A Pagar nao Processado.. = | 42.998,01 |
| Total a Pagar..... = | 78.486,82 |
| Saldo Bloqueado..... = | 0,00 |
| Saldo Reservado..... = | 0,00 |
| Saldo Disponivel..... = | 103.967,48 |

Prefeitura Municipal de Ubirata

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... = 710 Credito Orcamentario 1 Ordinario
 Orgao..... = 06 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 Unidade Orcamentaria.. = 06.05 Divisao de Transportes da Saude
 Funcional..... = 103010006 Saude
 Projeto/Atividade.... = 2026000 Manutencao das atividades de transporte de pacientes.
 Natureza da Despesa... = 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
 Fonte de Recursos..... = 303 SAUDE = 15%

000022

Saldos de 01/01/2021 ate 09/02/2021

Dotacao Inicial..... = 350.000,00
 Credito Suplementar.... = 0,00
 Reducao Orcamentaria... = 0,00
 Empenhado no Periodo... = 47.156,32
 Liquidado no Periodo... = 47.156,32
 Anulado no Periodo..... = 0,00
 Pago no Periodo..... = 46.936,32
 Empenhado ate o Periodo. = 47.156,32
 Liquidado ate o Periodo. = 47.156,32
 Pago ate o Periodo..... = 46.936,32
 A Pagar Processado..... = 220,00
 A Pagar nao Processado.. = 0,00
 Total a Pagar..... = 220,00
 Saldo Bloqueado..... = 0,00
 Saldo Reservado..... = 0,00
 Saldo Disponivel..... = 302.843,68

Saldo Inicial..... =
 Credito Suplementar.... =
 Reducao Orcamentaria... =
 Empenhado no Periodo... =
 Liquidado no Periodo... =
 Anulado no Periodo..... =
 Pago no Periodo..... =
 Empenhado ate o Periodo. =
 Liquidado ate o Periodo. =
 Pago ate o Periodo..... =
 A Pagar Processado..... =
 A Pagar nao Processado.. =
 Total a Pagar..... =
 Saldo Bloqueado..... =
 Saldo Reservado..... =
 Saldo Disponivel..... =

Assunto: Re: Requisição 32/2021
De: <saude.adm@ubirata.pr.gov.br>
Data: 10/02/2021 16:24
Para: Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

000023

Será suplente do Fiscal do Contrato o servidor: SIDNEY ALEXANDRINO DE JESUS

E PODE POR PARA A REQUISIÇÃO 26/2021 TAMBEM.
PODE SER SOMENTE POR E-MAIL OU ENVIO OUTRA REQUISIÇÃO CORRIGIDA?

Camila Carvalho
Administrativo
Secretaria de Saúde
Ubiratã-PR
Fone (44) 3543-1754

From: Licitação
Sent: Wednesday, February 10, 2021 11:45 AM
To: saude.adm@ubirata.pr.gov.br
Subject: Requisição 32/2021

Bom dia,

No termo de referência da requisição 32/2021 não tem indicação de fiscal substituto

Para dar prosseguimento ao processo, necessito da indicação.

Será suplente do Fiscal do Contrato o servidor:

--
Atenciosamente
Rosemar Ribeiro

Divisão de Licitação
(44)3543-8019

Assunto: Re: Requisição 26/2021 - A/C: Camila Carvalho

De: <saude.adm@ubirata.pr.gov.br>

Data: 11/02/2021 14:32

Para: Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

OLA

PODE ALTERAR PARA 60 DIAS.

A UNIDADE DE MEDIDA É HORAS.

000024

Camila Carvalho
Administrativo
Secretaria de Saúde
Ubiratã-PR

Fone (44) 3543-1754

-----Mensagem Original----- From: Licitação

Sent: Thursday, February 11, 2021 2:04 PM

To: saude.adm@ubirata.pr.gov.br

Subject: Requisição 26/2021 - A/C: Camila Carvalho

Camila boa tarde,

A partir deste momento vamos fazer contratos/atas de registros de preços em todos os procedimentos licitatórios, desta forma, gostaria de saber se posso alterar o prazo da vigência da contratação de 30 dias para 60 dias. Visto que, como o contrato vai para a empresa para colhermos assinatura e posteriormente publica-o, tenho receio que o prazo de contratação fique muito 'apertado', podendo não ter tempo hábil para a execução do serviço.

E, quanto a lote 02 (mão de obra) a unidade de medida correta é mesmo UNIDADE?

E outra coisa, o valor unitário multiplicado pela quantidade não condiz com o valor total. Qual dos valores estão corretos?

Qualquer dúvida estou a disposição.

--

Atenciosamente,

Carla Baena
Divisão de Licitações
(44) 3543 8019
Município de Ubiratã

Assunto: A/C Carla

De: <saude.adm@ubirata.pr.gov.br>

Data: 11/02/2021 14:46

Para: Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

000025



Boa tarde
pode ser para 60 dias a contratação,
o lote 2 é horas.
o valor é :

| Código LC | Lote | Item | Descrição | Qtd | Un | V. Unit R\$ | V. Total R\$ |
|-----------|------|------|---------------------|------|-----|-------------|--------------|
| 39323 | 2 | 1 | Mão de obra revisão | 2,05 | UN. | 205,00 | 420,25 |

Camila Carvalho
Administrativo
Secretaria de Saúde
Ubiratã-PR
Fone (44) 3543-1754

-----Mensagem Original----- From: Licitação
Sent: Thursday, February 11, 2021 2:04 PM
To: saude.adm@ubirata.pr.gov.br
Subject: Requisição 26/2021 - A/C: Camila Carvalho

Camila boa tarde,

A partir deste momento vamos fazer contratos/atas de registros de preços em todos os procedimentos licitatórios, desta forma, gostaria de saber se posso alterar o prazo da vigência da contratação de 30 dias para 60 dias. Visto que, como o contrato vai para a empresa para colhermos assinatura e posteriormente publica-o, tenho receio que o prazo de contratação fique muito 'apertado', podendo não ter tempo hábil para a execução do serviço.

E, quanto a lote 02 (mão de obra) a unidade de medida correta é mesmo UNIDADE?

E outra coisa, o valor unitário multiplicado pela quantidade não condiz com o valor total. Qual dos valores estão corretos?

Qualquer dúvida estou a disposição.

--

Atenciosamente,

Carla Baena
Divisão de Licitações
(44) 3543 8019
Município de Ubiratã



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº XX/2021

000076

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: XXXX/2021.
2. OBJETO: Manutenção corretiva de 120.000 km, incluso peças, do Ônibus Volkswagen OT 330 (Frota 202) pertencente à Secretaria da Saúde.
3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
4. FORNECEDOR (A): CHIAPETTI E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 76.283.779-0003/23, situada na Rodovia 487, km 193, Jardim Araucária, na cidade de Campo Mourão, Estado Paraná, CEP 87.305-360.
5. VALOR: R\$ 3.206,76 (Três mil, duzentos e seis reais e setenta e seis centavos);
6. DATA DA RATIFICAÇÃO: XX/XX/XXXX.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, XX de XXXXXXX de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubatuba



CONTRATO N.º XX/2021
PROCESSO N.º XXXX/2021
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N.º XX/2021

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG 4.312.558-3 PR e inscrito no CPF 600.760.209-59, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa **CHIAPETTI E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.283.779-0003/23, situada na Rodovia 487, km 193, Jardim Araucária, na cidade de Campo Mourão, Estado Paraná, CEP 87.305-360, telefone (44) 3518-3700, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas na Dispensa por Justificativa nº XX/2021, Dispensa por Justificativa n.º XX/2021 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a manutenção corretiva de 120.000 km, incluso peças, do Ônibus Volkswagen OT 330 (Frota 202) pertencente à Secretaria da Saúde.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

| LOTE 01 – REVISÃO COMPLETA | | |
|----------------------------|--|--------------|
| Item | Descrição | Valor Total |
| 1 | Serviços especializados para manutenção corretiva de 120.000 km, incluso suprimentos e peças originais para o veículo Ônibus Volkswagen OT 330 (Frota 202) pertencente à Secretaria da Saúde. Conforme orçamento, anexo ao processo licitatório. | R\$ 3.206,76 |

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da contratação está fixado em R\$ - 3.206,76 (três mil, duzentos e seis reais e setenta e seis centavos).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de 60 dias, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato.



5. CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS

5.1. O prazo de agendamento dos serviços será de até 02 dias úteis contados da assinatura do contrato.

5.2. A Contratada deverá agendar a execução dos serviços em até 05 dia úteis contados do recebimento da ordem de serviço.

5.3. A empresa contratada deverá executar a revisão completa no veículo em até quatro horas, a contar da data e horário de chegada do mesmo em suas dependências.

5.4. Caso sejam constatadas falhas no veículo decorrente da execução incorreta dos serviços, o prazo para refazimento dos serviços que venham a ser rejeitados será de metade do prazo estipulado para execução.

6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A execução dos serviços será de maneira integral.

6.2. Os serviços serão realizados nas dependências da empresa.

6.2. No dia e horário previamente agendado o Município deixará o veículo nas dependências da empresa contratada e no prazo estimado para a execução total da revisão o mesmo será retirado.

6.3. Os custos de deslocamento do veículo são de inteira responsabilidade do município.

6.4. Os custos oriundos da revisão do veículo são de inteira responsabilidade da contratada, visto que o Município não arcará com despesas extras e não efetuará em hipóteses pagamento de qualquer custo além do contratado.

6.5. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à execução, mão de obra, peças e suprimentos, encargos sociais, dentre outros.

6.6. O Município se reserva ao direito de exigir garantia em determinados serviços.

6.7. Durante o período que veículo estiver nas dependências da contratada, a mesma responsabiliza-se integralmente pelo veículo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

00027



- 7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;
- 7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
- 7.2. São obrigações da CONTRATANTE:
- 7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;
- 7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- 7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;
- 7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;
- 7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- 7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;
- 7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- 7.3. São obrigações DA CONTRATADA:
- 7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;
- 7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);
- 7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;



- 7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;
- 7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;
- 7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
- 7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;
- 7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.
- 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
- 8.1. O pagamento será efetuado após a execução do serviço, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.
- 8.3. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:
- 8.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- 8.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- 8.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 8.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

| Órgão | Despesa | Categoria | Descrição | Fonte | Valor |
|-------|---------|--------------|-------------------------------------|-------|----------|
| 0605 | 2561 | 339030399900 | Outros materiais para manutenção de | 303 | 2.786,51 |



| | | | | | |
|------|------|--------------|--------------------------------------|-----|--------|
| 0605 | 5229 | 339039190400 | veículos | 303 | 420,24 |
| | | | Serviços gerais de mecânica veicular | | |

9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso-fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Não se aplica.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da contratação ao (a) servidor (a) Kerstyen Ragna Meyer, lotado (a) na Secretaria da Saúde.



12.2. Caberá a fiscalização da contratação ao (a) servidor (a) Celso Cardonha, lotado (a) na Secretaria da Saúde, e na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) Sidney Alexandrino de Jesus, lotado (a) na Secretaria da Saúde.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 23/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 1% (um por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;



- 13.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.
- 13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:
- 13.3.1. Abandonar a execução do contrato;
 - 13.3.2. Incurrir em inexecução contratual; e
 - 13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.
- 13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:
- 13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;
 - 13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;
 - 13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.
- 13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:
- 13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
 - 13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.
 - 13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.
 - 13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.
 - 13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.
 - 13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.
 - 13.9. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:
- 14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;
 - 14.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.2. A rescisão do contrato poderá ser:
- 14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
 - 14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
 - 14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.
- 14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 15.1. A CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

- 16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

- 17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:
- 17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato de decisão ou direcionar negócios ilícitamente;



17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubitatã - Paraná, XX de XXXXXX de 2020.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

CHIAPETTI E CIA LTDA
Contratada

000031

Ofício nº 053/2021

Ubiratã-Pr., 11 de fevereiro de 2021.

PROCURADORIA JURÍDICA

Assunto: Parecer jurídico referente à modalidade e análise do Termo de Dispensa e contrato.

Venho por meio deste, solicitar a Vossa Senhoria a elaboração de parecer jurídico acerca da modalidade de licitação a ser empregada no requerimento de licitação nº 26 /2021 (Contratação de serviços especializados para revisão de 120.000 KM, incluindo peças para o veículo ônibus da frota 202) requisitada pela Secretaria da Saúde, conforme documentos anexos os quais foram enviados a esta divisão, bem como a minuta do contrato para análise, de acordo com o apresentado no requerimento.

Informo que conforme justificativa apresentada pela secretaria, foi requisitada a contratação da empresa CHIAPETTI E CIA LTDA, visando preservar a garantia do referido veículo, através de dispensa de licitação com fundamento no artigo 24, inciso XVII da Lei 8.666/93.

Atenciosamente.



CRISLAINY MARCELO
Chefe da Divisão de Licitação

PARECER JURÍDICO

A Assessoria Jurídica do Município de Ubiratã, por meio do seu Assessor Jurídico, vem apresentar parecer jurídico frente ao requerimento de licitação nº26/2021 (Contratação de serviços especializados para revisão de 120.000 KM, incluindo peças para o veículo ônibus da frota 202) requisitada pela Secretaria da Saúde.

Desde logo, cumpre destacar que ao Assessor Jurídico não cabe analisar o mérito da contratação, o qual pertence exclusivamente aos ordenadores de despesas. Entretanto, incumbe a este profissional verificar o cumprimento das normas e princípios que regem a atividade da Administração Pública e, especialmente, avaliar as minutas de edital de licitação e do respectivo contrato, na forma do artigo 38, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, quanto aos aspectos jurídicos envolvidos, alertando os gestores quanto aos possíveis riscos de suas condutas.

O objetivo de uma licitação em si é contratar a proposta mais vantajosa para a administração pública, primando pelos princípios da competitividade, legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade, publicidade e eficiência. Licitar é regra, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, bem como o art. 2º da Lei 8.666/93.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a sua realização. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra: as Dispensas de Licitação e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido nos artigos 24 e 25 e seus respectivos incisos da Lei n. 8.666/93, que em um rol taxativo, prevê estritamente as possibilidades de uma contratação direta sem a necessidade de um processo licitatório. Ressalto que o mesmo deve atender ao estabelecido no art. 26 da Lei n. 8.666/93.

Analisando a solicitação de licitação encaminhada pela Secretaria da Saúde visando contratação do objeto, indico a adoção da modalidade Dispensa de Licitação por Justificativa, baseando no artigo 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93, o qual diz:

Art. 24. É dispensável a licitação:

Inciso: XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira,

necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994).

A secretaria necessita do objeto em questão visando preservar a garantia, se faz necessária à aquisição de peças e suprimentos originais. Além de preservar a garantia, já temos comprovação de que a vida útil do veículo aumenta consideravelmente apresentando melhor desempenho e dirigibilidade quando são feitas as revisões e manutenção em locais e com peças e suprimento recomendados pela fabricante.

Desse modo, a dispensa de licitação com base no artigo 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93 é viável, pois atende as condições dispostas no referido inciso.

No demais, em virtude da aparente regularidade da fase preparatória, sopesando-se o princípio da boa-fé, da presunção de legitimidade dos atos administrativos e limitando-se à análise dos elementos devidamente expostos nos autos, entende-se que o procedimento e a modalidade são adequados.

O valor da despesa está dentro do limite que trata a Lei de licitação, estando, portanto, de acordo com a lei federal n.º 8.666/93 e lei 10.520/2002 razões pela qual, diante das justificativas opino pela sequência do procedimento na modalidade de dispensa de licitação.

Desta forma, a Assessoria Jurídica delibera pela realização do procedimento licitatório, nos moldes de dispensa de licitação com fundamento no art. 24 inciso XVII da Lei 8.666/93 elencados no presente parecer.

Ubiratã-Pr., 18 de fevereiro de 2021.


Carlos Daniel Sobierai Machado
Assessor Jurídico
OAB/PR 65.323



PORTARIA Nº 89, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

Designa servidores para constituírem Comissão Especial de Licitação, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Designar os servidores **Maria Inês Bento**, ocupante do cargo de Assessora VI, lotada no Gabinete do Prefeito, **Carla Baena Aguilar Melo**, ocupante do cargo de Assistente de Administração, lotada na Secretaria da Administração e **Renan Felipe da Silva Lima**, ocupante do cargo de Assistente de Administração, lotado na Secretaria da Administração, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão Especial de Licitação, com a finalidade de promover licitações através das modalidades previstas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito do Município de Ubiratã, no período de 17/02/2021 a 31/03/2021.

Art. 2º Compete à Comissão Especial de Licitação:

I - a análise e julgamento de licitações nas modalidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/1993, bem como assinar avisos, editais, atas, pareceres, relatórios e deliberações;

II - conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos; verificar e julgar as condições de habilitação; verificar a conformidade das propostas em relação aos requisitos estabelecidos no edital; encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente; e

III - exercer os trabalhos conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Fábio Dalécio
Prefeito
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO



000036

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 8/2021

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5118/2021.
2. OBJETO: Manutenção corretiva de 120.000 km, incluso peças, do Ônibus Volkswagen OT 330 (Frota 202) pertencente à Secretaria da Saúde.
3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
4. FORNECEDOR (A): CHIAPETTI E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 76.283.779-0003/23, situada na Rodovia 487, km 193, Jardim Araucária, na cidade de Campo Mourão, Estado Paraná, CEP 87.305-360.
5. VALOR: R\$ 3.206,76 (Três mil, duzentos e seis reais e setenta e seis centavos);
6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 22/02/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 22 de fevereiro de 2021.

FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076
020959

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2021.02.24
08:06:38 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã



O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã - Paraná, 22 de fevereiro de 2021.

Carla Baena Aguilar Melo

Pregoeira

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 06/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 5113/2021

1. OBJETO:

Contribuição mensal do Município de Ubiratã para a Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão - COMCAM.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

A COMCAM promove com base na ética, e na independência político partidária, fortalece sua capacidade de formular políticas, prestar serviços de qualidade, aprimorar a qualidade de vida de seus municípios.

A COMCAM objetiva a integração regional através de estratégias de ações unificadas consideradas bandeiras regionais. Tendo em vista a necessidade de contratação da Comunidade dos Municípios da região de Campo Mourão e como a cidade de Ubiratã faz parte politicamente, é importante a participação do município na Comunidade para discutir e reivindicar benefícios para o município e também para a região.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A dispensa de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 24, inciso XXVI da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia do Procurador Jurídico do município e justificado nos autos do processo.

4. CONTRATADA:

COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - COMCAM, inscrita no CNPJ sob o nº 79.264.339/0001-55, situada na Rua Brasil, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP nº 87.301-140, Telefone nº (44) 3523-5210/ (44) 9817-9700, e-mail comcam@comcam.com.br.

5. VALOR:

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$ 21.780,00 (vinte um mil, setecentos e oitenta reais).

6. VIGÊNCIA:

12 meses, a contar da data do presente Termo.

7. PRAZO PARA ASSINATURA:

7.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato e termos de aditamentos que se fizerem necessários.

7.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura, ou a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante endereço eletrônico ou correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou, para que seja assinado ou aceite e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0201

Despesa Orçamentária: 7777

Categoria: 33903996000

Descrição da Despesa: Anuidades de associações e federações.

Fonte de Recurso: Próprio

9. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | UN. | V. UNIT | V. TOTAL |
|------|------|--|-----|---------|----------|-----------|
| 1 | 1 | Contribuição do Município de Ubiratã para a Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão. | 12 | men sal | 1.815,00 | 21.780,00 |

Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, ratificamos a dispensa de licitação.

Ubiratã, Paraná, 17 de fevereiro de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 7/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 5117/2021

1. OBJETO:

O presente procedimento refere-se à locação de imóvel destinado para uso do município com a Recitã.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

2.1. A locação se dá em virtude da necessidade de local para funcionamento da Recitã - Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Ubiratã, em cumprimento a Lei 12.305/2010, que determina o apoio e fomento a inserção dos catadores na sociedade de forma digna.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A dispensa de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

4. CONTRATADO(A):

HELIO DE LIMA, inscrito no CPF sob o nº278.935.109-00 residente na rua Munhoz da rocha N° 1426, fundos, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP n° 85.440-000.

5. VALOR:

O valor mensal do presente procedimento está fixado em R\$ 2.350,00 (dois mil, trezentos e cinquenta reais) perfazendo o valor total de R\$ 9.400,00 (Nove mil e quatrocentos reais).

6. VIGÊNCIA:

4 meses, a contar da data da assinatura do contrato.

7. PRAZO PARA ASSINATURA:

7.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato e termos de aditamentos que se fizerem necessários.

7.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura, ou a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante endereço eletrônico ou correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou, para que seja assinado ou aceite e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 1203

Despesa Orçamentária: 4812

Categoria: 339036150000

Descrição da Despesa: locação de imóveis

Fonte de Recurso: -

9. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

| LOT E | ITEM | DESCRIÇÃO | QT D. | UN. | V. UNIT | V. TOTAL |
|-------|------|---|-------|-----|----------|----------|
| 1 | 1 | Locação de imóvel situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino N° 731. | 4 | men | 2.350,00 | 9.400,00 |

Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, ratificamos a dispensa de licitação.

Ubiratã, Paraná, 22 de fevereiro de 2021

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 8/2021

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5118/2021.

2. OBJETO: Manutenção corretiva de 120.000 km, incluso peças, do Ônibus Volkswagen OT 330 (Frota 202) pertencente à Secretaria da Saúde.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR (A): CHIAPETTI E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 76.283.779-0003/23, situada na Rodovia 487, km 193, Jardim Araucária, na cidade de Campo Mourão, Estado Paraná, CEP 87.305-360.

5. VALOR: R\$ 3.206,76 (Três mil, duzentos e seis reais e setenta e seis centavos);

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 22/02/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 22 de fevereiro de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2021

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5119/2021.

2. OBJETO: Revisão de 100.000 km do veículo Mercedes Benz Sprinter, Frota 234 da Secretaria da Saúde.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso XVII da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 75.902.833/0001-47, situada na Via Marginal Gelindo Desiderato Stefanuto, Rod. Barão (Saída p/ Maringá), nº 133, Jardim Alvorada, cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP nº 87.308-447.

5. VALOR: R\$-4.077,95 (quatro mil e setenta e sete reais e noventa e cinco centavos).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 22/02/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 22 de fevereiro de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2021

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5120/2021.

2. OBJETO: Contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos para distribuição dos carnês de IPTU do ano de 2021.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso VIII da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, inscrita no CNPJ nº 34.028.316/0020-76, situada na Rua João Negrão, nº 1251, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP nº 80.231-970.

5. VALOR: R\$-20.000,00 (vinte mil reais).



Pesquisar...



000038

Processos Licitatórios

Início (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia>)

/ Processos Licitatórios (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=6287c28acf3m62&nc=46>)

[sessao=6287c28acf3m62&nc=46](#))

/ Lista

Q Pesquisar Licitação

| | | | | | | | | |
|-------|------|------|------|------|------|------|------|------|
| TODOS | 2021 | 2020 | 2019 | 2018 | 2017 | 2016 | 2015 | 2014 |
| 2013 | 2012 | 2011 | 2010 | | | | | |

| | |
|---|-----|
| Pregão Eletrônico (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=6287c28acf3k62&nc=46&id_modalidade=2) | 112 |
|---|-----|

| | |
|--|-----|
| Concorrência Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=6287c28acf3k62&nc=46&id_modalidade=3) | 139 |
|--|-----|

| | |
|---|-----|
| Inexigibilidade (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=6287c28acf3k62&nc=46&id_modalidade=4) | 368 |
|---|-----|

| | |
|---|------|
| Pregão Presencial (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=6287c28acf3k62&nc=46&id_modalidade=5) | 2306 |
|---|------|

| | |
|---|-----|
| Tomada de Preço (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=6287c28acf3k62&nc=46&id_modalidade=6) | 112 |
|---|-----|

| | |
|---|-----|
| Dispensa de Licitação (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=6287c28acf3k62&nc=46&id_modalidade=7) | 547 |
|---|-----|

| | |
|--|----|
| Leilão (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=6287c28acf3k62&nc=46&id_modalidade=8) | 49 |
|--|----|

| | |
|---|----|
| Chamada Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=6287c28acf3k62&nc=46&id_modalidade=10) | 23 |
|---|----|

| | |
|---|---|
| Outras Licitações (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=6287c28acf3k62&nc=46&id_modalidade=14) | 1 |
|---|---|

Abertura: 22/02/2021

▶ PROCESSO 5118/2021 - DISPENSA POR JUSTIFICATIVA 08/2021

Publicação: 22/02/2021

Modalidade: Dispensa de Licitação

Valor Máximo: R\$ 3.206,76 (Três mil, duzentos e seis reais e setenta e seis centavos);

Objeto:

MANUTENÇÃO CORRETIVA DE 120.000 KM, INCLUSO PEÇAS, DO ÔNIBUS VOLKSWAGEN OT 330 (FROTA 202) PERTENCENTE À SECRETARIA DA SAÚDE.

 Anexos

 **PUBLICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA**

(<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=6287c28acflc62&nc=46&id=23176993>)

 **TERMO DE DISPENSA** (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=6287c28acflc62&nc=46&id=23176992>)

🕒 Última atualização: 25/02/2021 09:52:20

 Fale Conosco

 Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 - Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

 CEP: 85440-000 - Ubirata - Paraná

 (44) 3543-8000

 ouvidoria@ubirata.pr.gov.br



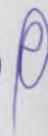
 Voltar ao Site (<http://ubirata.pr.gov.br>)

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Segunda à Sexta-feira: das 8h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00

🕒 Última Atualização: 25/02/2021 09:52:20

(<http://ingadigital.com.br>)

000040 

Assunto: RES: Contrato 7

De: "Nassara Caroline- Assistente de Vendas" <vendasfilial@chiapetti.com.br>

Data: 25/02/2021 09:12

Para: 'Licitação' <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

Bom dia,

Segue em anexo contrato assinado.

Atenciosamente,

Nassara Caroline
Depto. Administrativo / Correspondente Bancária.

Chiapetti e Cia Ltda
Rodovia BR 487, km 193,8m (saída para Pitanga)
Jd. Araucária - Campo Mourão - PR
87301-450

Fone: (44) 3518-3700
vendasfilial@chiapetti.com.br
www.chiapeticaminhoes.com

De: Licitação [mailto:licitacao@ubirata.pr.gov.br]
Enviada em: quinta-feira, 25 de fevereiro de 2021 08:29
Para: vendasfilial@chiapetti.com.br
Assunto: Contrato 7

Bom dia!

Segue anexo contrato para ser assinado digitalmente, caso não tenha assinatura digital, o mesmo poderá ser assinado, scaneado e nos reencaminhar por email.

Desde já agradeço!

--
Divisão de Licitação e Contratos
(44) 3543-8019

— Anexos: —

doc02457220210225091113.pdf

474KB

CONTRATO N.º 7/2021
PROCESSO N.º 5118/2021
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N.º 8/2021

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG 4.312.558-3 PR e inscrito no CPF 600.760.209-59, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa **CHIAPETTI E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.283.779-0003/23, situada na Rodovia 487, km 193, Jardim Araucária, na cidade de Campo Mourão, Estado Paraná, CEP 87.305-360, telefone (44) 3518-3700, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Processo n.º 5118/2021, Dispensa por Justificativa nº 08/2021, e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a manutenção corretiva de 120.000 km, incluso peças, do Ônibus Volkswagen OT 330 (Frota 202) pertencente à Secretaria da Saúde.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

| LOTE 01 – REVISÃO COMPLETA | | |
|----------------------------|--|--------------|
| Item | Descrição | Valor Total |
| 1 | Serviços especializados para manutenção corretiva de 120.000 km, incluso suprimentos e peças originais para o veículo Ônibus Volkswagen OT 330 (Frota 202) pertencente à Secretaria da Saúde. Conforme orçamento, anexo ao processo licitatório. | R\$ 3.206,76 |

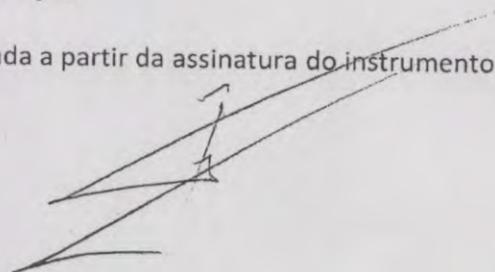
3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da contratação está fixado em R\$ - 3.206,76 (três mil, duzentos e seis reais e setenta e seis centavos).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de 60 dias, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato.





5. CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS

- 5.1. O prazo de agendamento dos serviços será de até 02 dias úteis contados da assinatura do contrato.
- 5.2. A Contratada deverá agendar a execução dos serviços em até 05 dia úteis contados do recebimento da ordem de serviço.
- 5.3. A empresa contratada deverá executar a revisão completa no veículo em até quatro horas, a contar da data e horário de chegada do mesmo em suas dependências.
- 5.4. Caso sejam constatadas falhas no veículo decorrente da execução incorreta dos serviços, o prazo para refazimento dos serviços que venham a ser rejeitados será de metade do prazo estipulado para execução.

6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 6.1. A execução dos serviços será de maneira integral.
- 6.2. Os serviços serão realizados nas dependências da empresa.
- 6.2. No dia e horário previamente agendado o Município deixará o veículo nas dependências da empresa contratada e no prazo estimado para a execução total da revisão o mesmo será retirado.
- 6.3. Os custos de deslocamento do veículo são de inteira responsabilidade do município.
- 6.4. Os custos oriundos da revisão do veículo são de inteira responsabilidade da contratada, visto que o Município não arcará com despesas extras e não efetuará em hipóteses pagamento de qualquer custo além do contratado.
- 6.5. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à execução, mão de obra, peças e suprimentos, encargos sociais, dentre outros.
- 6.6. O Município se reserva ao direito de exigir garantia em determinados serviços.
- 6.7. Durante o período que veículo estiver nas dependências da contratada, a mesma responsabiliza-se integralmente pelo veículo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

- 7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;
- 7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- 7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;



7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

7.3. São obrigações DA CONTRATADA:

7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;

7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

Assinatura manuscrita em tinta preta, com traços fluidos e uma longa linha horizontal decorativa que se estende para a direita.



7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;

7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após a execução do serviço, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

8.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

| Órgão | Despesa | Categoria | Descrição | Fonte | Valor |
|-------|---------|--------------|-------------------------------------|-------|----------|
| 0605 | 2561 | 339030399900 | Outros materiais para manutenção de | 303 | 2.786,51 |



| | | | | | |
|------|------|--------------|--------------------------------------|-----|--------|
| | | | veículos | | |
| 0605 | 5229 | 339039190400 | Serviços gerais de mecânica veicular | 303 | 420,24 |

9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Não se aplica.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da contratação ao (a) servidor (a) Kerstyen Ragna Meyer, lotado (a) na Secretaria da Saúde.



12.2. Caberá a fiscalização da contratação ao (a) servidor (a) Celso Cardonha, lotado (a) na Secretaria da Saúde, e na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) Sidney Alexandrino de Jesus, lotado (a) na Secretaria da Saúde.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 23/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 1% (um por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;



13.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;

13.3.2. Incurrir em inexecução contratual; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.



17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, 22 de fevereiro de 2021.

FABIO DE OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
020959

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2021.02.24 08:07:08 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Contratante

CHIAPETTI & CIA. LTDA.

Itacir M. Chiapetti

CHIAPETTI & CIA. LTDA

Contratada



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

| | | |
|--|---|--|
| Entidade Executora | MUNICÍPIO DE UBIRATÃ | |
| Ano* | 2021 | |
| Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* | 8 | |
| Modalidade* | Processo Dispensa | |
| Número edital/processo* | 5118 | |
| Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito | | |
| Instituição Financeira | | |
| Contrato de Empréstimo | | |
| Descrição Resumida do Objeto* | Manutenção corretiva de 120.000 km, incluso peças, do Ônibus Volkswagen OT 330 (Frota 202) pertencente à Secretaria da Saúde. | |
| Dotação Orçamentária* | 0600510301000610373390303999 | |
| Preço máximo/Referência de preço - R\$* | 3.206,76 | |
| Data Publicação Termo ratificação | 24/02/2021 | |
| Data de Lançamento do Edital | | |
| Data da Abertura das Propostas | | |
| Há itens exclusivos para EPP/ME? | ▼ | |
| Há cota de participação para EPP/ME? | ▼ | |
| Percentual de participação: | 0,00 | |
| Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? | ▼ | |
| Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? | ▼ | |

Data Cancelamento

Editar

Excluir

CPF: 6646640912 ([Logout](#))



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEXTA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 2021

EDIÇÃO SEMANAL Nº 1.358 - ANO: XVI

Página 3 de 4

www.ubirata.pr.gov.br

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalização do Plano de Fiscalização e Medidas Sanitárias dos estabelecimentos de ensino da rede pública e privada do Município de Ubiratã:

I - Claudineia de Souza Lazaretti - Coordenadora

II - Charle Marcos Bartz - Fiscal

III - Edensil José Fávaro – Fiscal

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PROCESSOS LICITATÓRIOS

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5107/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a alteração da data de recebimento e abertura das propostas do Pregão Presencial em epígrafe, instaurado para a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, em decorrência das medidas restritivas de caráter obrigatório impostas pelo Decreto Estadual nº 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da Covid-19.

Nova data para recebimento e abertura das propostas: 11 de março de 2021, às 14 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã - Paraná, 26 de fevereiro de 2021.

Carla Baena Aguilar Melo

Pregoeira

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5109/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a alteração da data de recebimento e abertura das propostas do Pregão Presencial em epígrafe, instaurado para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AO MUNICÍPIO, em decorrência das medidas restritivas de caráter obrigatório impostas pelo Decreto Estadual nº 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da Covid-19.

Nova data para recebimento e abertura das propostas: 17 de março de 2021, às 09 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã - Paraná, 26 de fevereiro de 2021.

Carla Baena Aguilar Melo

Pregoeira

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5110/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a alteração da data de recebimento e abertura das propostas do Pregão Presencial em epígrafe, instaurado para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADOS À SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, em decorrência das medidas restritivas de caráter obrigatório impostas pelo Decreto Estadual nº 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da Covid-19.

Nova data para recebimento e abertura das propostas: 15 de março de 2021, às 14 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã - Paraná, 26 de fevereiro de 2021.

Carla Baena Aguilar Melo

Pregoeira

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5111/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a alteração da data de recebimento e abertura das propostas do Pregão Presencial em epígrafe, instaurado para a AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS E ALIMENTOS DIVERSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, em decorrência das medidas restritivas de caráter obrigatório impostas pelo Decreto Estadual nº 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da Covid-19.

Nova data para recebimento e abertura das propostas: 11 de março de 2021, às 15h30min.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã - Paraná, 26 de fevereiro de 2021.

Carla Baena Aguilar Melo

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5121/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a AQUISIÇÃO FRACIONADA DE LANCHES DIVERSOS PARA CONSUMO EM EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 9 horas do dia 15 de março de 2021, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 9 horas do dia 15 de março de 2021, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br de 2021 e no www.comprasgovernamentais.gov.br a partir de 26 de fevereiro de 2021.

Ubiratã, Paraná, 26 de fevereiro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): Hélio de Lima, RG. nº 1.709.442 inscrito no CPF sob o nº 278.935.109-00 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5117/2021.

OBJETO: Locação de imóvel destinado para uso do município com a Recitã.

VALOR: R\$ 9.400,00 (Nove mil e quatrocentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 22/02/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): CHIAPETTI E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 76.283.779-0003/23.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5118/2021.

OBJETO: Manutenção corretiva de 120.000 km, incluso peças, do ônibus volkswagen OT 330 (frota 202) pertencente à secretaria da saúde.

valor: R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 22/02/2021.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 138/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – CNPJ 76.950.096/0001-10

CONTRATADO (A): DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA ME – CASA VENCEDORA, inscrita no CNPJ nº 75.900.183/0001-09.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 4856/2020

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de leite pasteurizado, destinado à merenda escolar.

FINALIDADE DO ADITIVO: Reequilibrar o valor do item 01 do contrato.

VALOR DO CONTRATO ATUALIZADO: R\$ 116.700,00 (cento e dezesseis mil e setecentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 25 de fevereiro de 2021.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 431/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – CNPJ 76.950.096/0001-10

CONTRATADO (A): DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA ME – CASA VENCEDORA, inscrita no CNPJ nº 75.900.183/0001-09.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 4987/2020

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de gêneros alimentícios, para suprir as necessidades das unidades e entidades ligadas à rede de ensino municipal.

FINALIDADE DO ADITIVO: Reequilibrar o valor dos itens 13, 28, 31, 32, 41, 57 e 62 do contrato.

VALOR DO CONTRATO ATUALIZADO: R\$ 111.234,56 (cento e onze mil, duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

DATA DA ASSINATURA: 25 de fevereiro de 2021.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 368/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – CNPJ 76.950.096/0001-10

CONTRATADO (A): DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA ME – CASA VENCEDORA, inscrita no CNPJ nº 75.900.183/0001-09.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5003/2020 OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de doces e materiais de consumo, para suprir as necessidades das entidades, projetos e programas ligados à secretaria da Assistência Social.

FINALIDADE DO ADITIVO: Reequilibrar o valor do item 18 do contrato.

VALOR DO CONTRATO ATUALIZADO: R\$ 7.004,00 (sete mil e quatro reais).



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início